



PORTARIA Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de bens inservíveis e nomeia Comissão para Avaliação de Bens de Propriedade do Município para venda em Leilão.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos de propriedade do município que estão inservíveis aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138/151 atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO que o Art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

Art. 1º - Ficam declarados como bens inservíveis, tornando-se bens de uso dominical e que deverão ser alienados, através de leilão, os seguintes bens:

I – Especial caminhonete Fiat/Doblo Rontan Ambulância, placa PUM-3736, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BD22324662038581;

II – Fiat/Uno Mille Way Economy, placa OQC-1722, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15844AD6841988;

III – Fiat/Uno Economy, placa OQP-3939, ano/modelo 2013/2014, chassi 9BD195173E0505376;



IV – Fiat/Palio Fire, placa PUF-3767, ano/modelo 2014/2015, cor branca, chassi 9BD17122LF5952227;

V – Fiat/Strada Working, placa PUO-3547, ano/modelo 2014/2015, chassi 9BD578141F7869944;

VI – VW/Kombi Lotação, placa HSF-2981, ano/modelo 2007/2007, cor branca, chassi 9BWGF07X07P014357;

VII – Prensa Hidráulica para papelão, marca Stollimeier.

Art. 2º - Fica nomeado e autorizado o Leiloeiro Público Oficial, Senhor LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, portador da Matrícula nº 637/JUCEMG, com endereço na Rua Matias Cardoso, 11, sala 205, Belo Horizonte, para conduzir o certame do leilão público dos bens descritos no artigo 1º, em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 3º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º - Compete ao Leiloeiro organizar e avaliar os bens móveis que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à Comissão para Avaliação de Bens de Propriedade do Município para venda em Leilão, para homologação e/ou a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, produzir o Edital respectivo, divulgar, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Paragrafo Único – Ficam nomeados os servidores MARCOS PAULO ALBUINI, JOÃO LAURINDO DE ALMEIDA JÚNIOR e JOÃO BATISTA DE SOUZA, para comporem a Comissão para Avaliação de Bens de Propriedade do Município para venda em Leilão, com o objetivo de analisar e homologar a avaliação realizada pelo Pregoeiro oficial.



Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirai/MG, 03 de junho de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal